4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 697.840 de 17/08/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **19 (dezenove) páginas**, foi apresentado em 29/07/2021, o qual foi protocolado sob nº 406.306, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **697.840** e averbado no registro nº 217730/91 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SINDIMASP SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO ESTADO DE SAO PAULO
CNPJ nº 96.473.962/0001-37

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA MADEIRAS EST SAO:96473962000137(Padrão: ICP-Brasil)
RAFIK HUSSEIN SAAB FILHO:16615985870(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191161052224324

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJAD000047798EF21L

Página 000001/000019	Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.
Registro Nº 697.840 17/08/2021	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UF: SP Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua São Bento

Nº: 59 Complemento:

CEP: 01011-000

Representante Legal:

Nome: RAFIK HUSSEIN SAAB

RG: 127.163 CPF: 007.981.268-68

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: ADVOGADO Estado Civil: SOLTEIRO

E-mail: rafik@sindimasp.org.br

Telefone: (11) 3104-2661_

Requer a averbação dos documentos, ora apresentados, junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 28 de julho de 2021.

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA MADEIRAS EST SAO:96473962000137

Assinado de forma digital por SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA MADEIRAS EST SAO:96473962000137
Dados: 2021.07.28 10:24:12 -03'00'

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Página 000002/000019	Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.
Registro Nº **697.840** **17/08/2021**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

SINDIMASP

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2021, ÁS 16:00 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos 27 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 16:00 horas, em 2ª Convocação, reuniram-se virtualmente, através da plataforma virtual Google Meeting, os integrantes da categoria econômica, devidamente convocados por meio de edital publicado no jornal O Estado de São Paulo em 14 de julho de 2021 página B11. Inicialmente, O Sr. RAFIK HUSSEIN SAAB, Presidente da Entidade orientou a forma de condução da reunião, de forma a permitir a manifestação de cada participante, orientando sobre o acionamento do microfone, da câmera e de como pedir o uso da palavra. Em seguida, foi por ele instalada a Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia. Iniciados os trabalhos, o Dr. Rafik Hussein Saab, Presidente da Entidade, solicitou a indicação dos membros da Mesa Diretora para esta Assembleia, tendo sido designados, por aclamação, os seguintes empresários: Dr. Rafik Hussein Saab – Presidente e Sr. Braz Marques, Secretário. Em seguida o Presidente da Mesa fez a Leitura do Edital com a Ordem do Dia a seguir: **1 – Exame, discussão e votação das propostas de alteração estatutária tendo em vista o atendimento à Resolução CNC/SICOMERCIO n. 34/2019 do Conselho de Representantes da Confederação Nacional de Bens, Serviços e Turismo da CNC; 2 – Outros assuntos de interesse do Sindicato.** Em, seguida submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto que altera o Artigo 4º e 30º, do Estatuto anteriormente vigente, que passa a ter a seguinte redação; *Artigo 4º - Suas prerrogativas Constitucionais e finalidades institucionais são: a) representar e defender perante as autoridades administrativas, judiciárias e à sociedade em geral, os interesses gerais da categoria econômica do comércio atacadista de madeira do Estado de São Paulo e os interesses individuais de seus Associados, visando criar-lhes melhores condições para o crescimento e desenvolvimento empresarial; b) defender a unicidade sindical e/ou unidade sindical e a manutenção do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Sicomércio); c) integrar o Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio (Sicomércio), cuja entidade máxima é a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC (Constituição Federal, art. 8º, IV); d) celebrar contratos, convênios com entidades de classe, acordos e convenções coletivas de trabalho, bem como suscitar dissídios coletivos de natureza econômica e jurídica; e) eleger ou designar representantes da categoria representada; f)impor contribuições a todos os integrantes da categoria representada, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente; g) exercer toda e qualquer atividade em favor da categoria econômica que representa, inclusive as de caráter econômico-financeiro, respeitadas as normas constitucionais e legais vigentes; h) harmonizar as relações capital-trabalho de forma sustentável, sem necessidade de intervenção do Estado; i) proporcionar condições a seus associados para promoverem o desenvolvimento tecnológico e melhoria da qualidade dos produtos comercializados; j) difundir, incentivar e colaborar com a implantação e manutenção de sistemas de Gestão de Qualidade, de Gestão Ambiental e*

Página 000003/000019	Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Registro Nº **697.840** **17/08/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

SINDIMASP

de Recursos Humanos específicos para o Setor; k) promover a defesa, preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, e l) incrementar a cultura através da elaboração e execução de projetos culturais. m) instituir mecanismos para coordenar divergências e conflitos entre associados e atuar na resolução de conflitos decorrentes de relação do trabalho, por meio da conciliação, da mediação e da arbitragem e demais métodos de resolução de conflitos, no âmbito do Comércio de Bens, Serviços e Turismo; Parágrafo único - O sindicato poderá manter relação com organizações internacionais afins, podendo a elas se filiar, desde que autorizada pela Assembleia Geral (AG). Artigo 30 - A administração será exercida por uma Diretoria, constituída de: Presidente, Secretário e Tesoureiro, os quais serão eleitos com igual número de Suplentes. § 1º - O mandato da Diretoria terá a duração de 4 (quatro) anos. § 2º - O sindicato e a federação filiada à CNC observarão a sincronia de mandatos, na forma da Resolução CNC 361/2003, respeitada a plena liberdade na recondução de seus dirigentes. Assim feito, logo em seguida, a nova redação dos Artigos foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos 41 associados presentes, sendo que o número total de Associados aptos a votar é de 72, atendendo assim, o que dispõe o artigo 19, b do Estatuto Social da Entidade; O Texto Consolidado do Estatuto está transcrito em anexo, como parte Integrante desta Ata; Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrados os trabalhos tendo determinado a lavratura da presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente Dr. Rafik Hussein Saab"-.

Confere com o original

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA MADEIRAS EST SAO:96473962000137

Assinado de forma digital por SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA MADEIRAS EST SAO:96473962000137
Dados: 2021.07.28 14:44:56 -03'00'

Dr. Rafik Hussein Saab
Presidente

Rua São Bento no. 59 - Cj 3B - CEP. 01011-000 - Centro - São Paulo/SP
Telefones (11) 3104.2661- (11) 3104.2665 - Telefax (11) 3112.0058
www.sindimasp.org.br * contato@sindimasp.org.br

Página
000004/000019
Registro Nº
697.840
17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

SINDIMASP

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO

conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 27 de julho de 2021

CAPíTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES DO SINDICATO

Artigo 1º - O **Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Estado de São Paulo - SINDIMASP**, neste Instrumento denominado simplesmente SINDIMASP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e representação da categoria econômica do comércio atacadista de madeira, na base territorial do Estado de São Paulo.

§ 1º - O SINDIMASP reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais e constitucionais aplicáveis, como intuito de colaborar com os poderes públicos e as demais Entidades de Classe, no sentido da solidariedade social e defesa dos interesses nacionais.

§ 2º - O SINDIMASP é uma entidade sindical integrante do Sistema Confederativo de Representação Sindical no Comércio – SICOMERCIO e filiado à Federação do Comercio do Estado de São Paulo, neste Instrumento denominada simplesmente Fecomércio/SP.

§ 3º - Seu Estatuto Social esta registrado no 4º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, sob n.º 466.423 e esta inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n.º 96.473.962/0001-37.

Artigo 2º - Tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, podendo, dentro da respectiva base territorial e quando julgar oportuno, instituir delegacias ou seções para melhor proteção de seus associados e da categoria econômica por ele representada.

Artigo 3º - O prazo de sua duração é indeterminado.

Artigo 4º - Suas prerrogativas Constitucionais e finalidades institucionais são:

a) representar e defender perante as autoridades administrativas, judiciárias e à sociedade em geral, os interesses gerais da categoria econômica do comércio atacadista de madeira do Estado de São Paulo e os interesses individuais de seus Associados, visando criar-lhes melhores condições para o crescimento e desenvolvimento empresarial;

b) defender a unicidade sindical e/ou unidade sindical e a manutenção do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Sicomércio);

Página
000005/000019
Registro Nº
697.840
17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

c) integrar o Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio (Sicomércio), cuja entidade máxima é a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC (Constituição Federal, art. 8º, IV);

d) celebrar contratos, convênios com entidades de classe, acordos e convenções coletivas de trabalho, bem como suscitar dissídios coletivos de natureza econômica e jurídica;

e) eleger ou designar representantes da categoria representada;

f) impor contribuições a todos os integrantes da categoria representada, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente;

g) exercer toda e qualquer atividade em favor da categoria econômica que representa, inclusive as de caráter econômico-financeiro, respeitadas as normas constitucionais e legais vigentes;

h) harmonizar as relações capital-trabalho de forma sustentável, sem necessidade de intervenção do Estado;

i) proporcionar condições a seus associados para promoverem o desenvolvimento tecnológico e melhoria da qualidade dos produtos comercializados;

j) difundir, incentivar e colaborar com a implantação e manutenção de sistemas de Gestão de Qualidade, de Gestão Ambiental e de Recursos Humanos específicos para o Setor;

k) promover a defesa, preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, e

l) incrementar a cultura através da elaboração e execução de projetos culturais.

m) instituir mecanismos para coordenar divergências e conflitos entre associados e atuar na resolução de conflitos decorrentes de relação do trabalho, por meio da conciliação, da mediação e da arbitragem e demais métodos de resolução de conflitos, no âmbito do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;

Parágrafo único - O sindicato poderá manter relação com organizações internacionais afins, podendo a elas se filiar, desde que autorizada pela Assembleia Geral (AG).

CAPíTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO

Artigo 5º - A toda empresa que participe da categoria econômica representada pelo SINDIMASP, e tenha pago as contribuições compulsórias, assiste o direito de nele ser admitida como Associada, atendidas as exigências deste Estatuto e demais prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo único - A proposta de filiação será preenchida e assinada pelo representante legal da empresa que pretenda associar-se ao SINDIMASP, por indicação de um associado, na qualidade de proponente, devendo ser comprovado o pagamento das contribuições

Página
000006/000019
Registro Nº
697.840
17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

compulsórias referidas no caput deste artigo. Referida proposta será encaminhada à Diretoria, que a examinará na primeira reunião que se seguir à sua formalização.

Artigo 6º - A Diretoria poderá estabelecer novas regras e condições de filiação, se necessário.

Artigo 7º - Perderá seus direitos e, consequentemente a sua condição de filiado, o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da categoria econômica representada pelo SINDIMASP.

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS ASSOCIATIVAS

Artigo 8º - Os associados serão admitidos em número ilimitado e serão agrupados nas seguintes categorias associativas:

a) Associado Fundador;
b) Associado Efetivo;
c) Associado Honorário.

Artigo 9º - São considerados associados **Fundadores**, aqueles que assinaram os atos constitutivos do SINDIMASP

Artigo 10 - São admitidos na categoria de associado **Efetivo**, aqueles que se dedicam ao comércio atacadista de madeira, na base territorial do Estado de São Paulo.

Artigo 11 - São considerados associados **Honorários**, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços no âmbito do SINDIMASP, ou que tenham praticado atos de alta significação para a melhoria do setor madeireiro em geral e em defesa e preservação do meio-ambiente.

§ 1º - O título de associado Honorário será conferido pela Diretoria, mediante sugestão fundamentada por escrito, apresentada por qualquer associado, e desde que não seja feita nenhuma objeção pelos demais associados, dentro de 15 (quinze) dias da apresentação da proposta e de sua divulgação pela Diretoria.

§ 2º - Os associados Honorários estão dispensados do pagamento das contribuições associativas, bem como de aceitar cargos de designação, podendo, no entanto, frequentar a sede social, assistirem as reuniões e utilizarem-se de todos os serviços prestados pelo SINDIMASP.

§ 3º - Os associados Honorários não têm direito de votar e serem votados, mas poderão colaborar com a Diretoria, caso concordem, no exercício de atividades desenvolvidas pelo SINDIMASP.

SEÇÃO III – DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 12 - Com exceção dos associados Honorários, os demais associados pagarão, nas épocas próprias, as contribuições referidas na letra "b" do Art. 15.

Parágrafo Único - Os valores e épocas de cobrança da contribuição Associativa serão fixados pela Diretoria, e as demais contribuições serão aprovadas pela Assembléia Geral e devidas pelos integrantes da categoria econômica representada pelo SINDIMASP.

Página
000007/000019
Registro Nº
697.840
17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

SINDIMASP

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 13 - São direitos do associado, em pleno gozo de suas prerrogativas associativas, observando-se a pontualidade do pagamento de suas respectivas contribuições, salvo os associados Honorários:

a) participar das reuniões da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra;

b) votar e ser votado, quando da realização de eleições destinadas à renovação dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e de Delegados junto ao Conselho de Representantes da Fecomércio/SP, obedecidas as exigências deste Estatuto e as do Regulamento Eleitoral;

c) convocar reuniões da Assembleia Geral, juntamente com associados que representem, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias;

d) usufruir dos serviços mentidos pelo SINDIMASP, respeitadas as respectivas normas de sua utilização;

e) propor a admissão de novos associados e a readmissão de ex-associados;

f) solicitar sua própria exclusão do quadro associativo;

Artigo 14 - De todo ato lesivo de direito emanado da Diretoria, que seja contrário a este Estatuto, qualquer associado poderá recorrer para a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 15 - São deveres do associado:

a) assistir e participar das reuniões da Assembleia Geral e acatar as deliberações da maioria;

b) pagar as contribuições fixadas pela Diretoria, pela Assembleia Geral ou pela lei;

c) prestigiar o SINDIMASP, por todos os meios colocados ao seu alcance, e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria econômica do comercio atacadista de madeira;

n) respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto e resoluções emanadas da Assembléia Geral e da Diretoria;

e) desempenhar fielmente as funções para as quais forem eleitos ou designados;

f) prestigiar as atividades desenvolvidas pelo SINDIMASP e trabalhar pelo seu progresso.

SEÇÃO V - DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Artigo 16 - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

§ 1º - Será suspenso o associado que:

a) não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas da Assembléia Geral, sem causa justificada;

Registro Nº 697.840 17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

b) desacatar a Assembleia Geral ou a Diretoria.

§ 2º - Será excluído do quadro associativo, por justa causa, o Associado que:

a) tiver má conduta, espírito de discórdia ou que tenha cometido falta contra o patrimônio moral ou material do SINDIMASP, ou que se constitua em elemento nocivo à Entidade;

b) sem motivo justificado, atrasar em mais de 06 (seis) meses consecutivos, o pagamento das contribuições devidas e,

c) reincidir em faltas passíveis de suspensão.

§ 3º - A penalidade de suspensão terá a gradação que a Diretoria,por decisão de sua maioria, determinar, de acordo com o grau de gravidade do ato praticado pelo associado a ser suspenso.

§ 4º - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

§ 5º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida da oitiva do associado, o qual poderá apresentar sua defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação, exceto quanto aos associados que se enquadrarem na hipótese da letra b) do § 2º deste artigo, caso em que a eliminação será automática;

§ 6º - Da penalidade imposta, caberá recurso para a Assembleia Geral,sem efeito suspensivo.

§ 7º - A simples manifestação da Diretoria, não basta para a aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento, nos casos previstos neste Estatuto.

Artigo 17 - O associado que tenha sido excluído, poderá ser readmitido ao quadro associativo, desde que se reabilite, a juízo da Assembleia Geral, ou liquide seu débito, quando se tratar de atraso de pagamento das contribuições.

Parágrafo Único - O associado readmitido na forma do "caput" deste artigo, para todos os efeitos, será considerado como novo associado, recebendo inclusive, novo número de matrícula.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS, DE FISCALIZAÇÃO E DE REPRESENTAÇÃO

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18 - A Assembleia Geral, órgão máximo da manifestação da vontade dos associados, é soberana nas resoluções não contrárias às leis do país e a este Estatuto, e é formada pela totalidade dos associados com direito a voto, respeitado na apuração deste total, o estabelecido no artigo 19.

Página
000009/000019
Registro Nº
697.840
17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, através de edital publicado em jornal de circulação na base territorial do SINDIMASP ou no Diário Oficial do Estado, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º - Qualquer decisão da Assembleia Geral que contrariar a lei, este Estatuto ou, ainda, criar despesas extraordinárias sem a competente previsão de receita, poderá ser vetada pelo Presidente.

Artigo 19 - A Assembleia Geral deliberará por maioria de votos, salvo nos casos de:

a) dissolução do SINDIMASP, quando será necessária a aprovação de, no mínimo, 3/4(três quartos) dos votos dos associados presentes, nos termos do Artigo 46;

b) alteração ou reforma deste Estatuto, deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para tal fim, quando será necessária a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos representativos do quadro associativo, em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos associados em condições de votar, nas convocações seguintes.

Artigo 20 - A Assembleia Geral só poderá tratar dos assuntos para os quais for convocada.

Artigo 21 - As reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas por um presidente e um secretário, escolhidos na ocasião, podendo a escolha, ser feita por aclamação.

Artigo 22 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, até o final do primeiro trimestre do ano civil, tendo por atribuições específicas:

a) eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Fecomércio/SP, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral;

b) aprovar a prestação das contas da Diretoria relativas ao exercício anterior, as quais deverão ser apresentadas acompanhadas do competente Parecer do Conselho Fiscal, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do Artigo 35.

Artigo 23 - As contas somente poderão ser rejeitadas com base em critérios comprovadamente objetivos.

Artigo 24 - Havendo impugnação das contas, será nomeado Auditor Independente, o qual as examinará, exclusivamente à luz das impugnações, sendo facultada a indicação de assistentes, pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

Artigo 25 - Encontradas as irregularidades apontadas, as contas serão rejeitadas, caso contrário, estarão automaticamente aprovadas.

Artigo 26 - Quando não se realizar a reunião da Assembleia Geral Ordinária na época definida no artigo 22, por falta da devida convocação, ou quando se invocar motivo de grande interesse para o SINDIMASP, 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados quites com suas obrigações associativas, podem convocar aquela reunião, sem prejuízo da pena de responsabilidade que a própria Assembleia Geral definirá para quem, eventualmente, recusou-se a convocá-la.

Artigo 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada, observadas as prescrições anteriores, quando:

Página
000010/000019
Registro Nº
697.840
17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

a) o Presidente, a maioria da Diretoria ou, ainda, o Conselho Fiscal julgarem conveniente;

b) a requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro associativo, devendo ser especificados, pormenorizadamente, os motivos da convocação.

Artigo 28 - O Presidente não poderá opor-se à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por associados, devendo tomar providências para a sua realização, dentro de 15 (quinze) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

§ 1º - A maioria dos associados que requisitarem a realização da Assembleia Geral Extraordinária, deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de sua não instalação.

§ 2º - Na falta de convocação pelo Presidente e, expirado o prazo previsto neste artigo, aqueles que deliberaram realizá-la, deverão fazê-lo.

Artigo 29 - São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:

a) aprovar a reforma e/ou alteração do presente Estatuto;

b) julgar e deliberar sobre a suspensão ou destituição de Diretores;

c) deliberar sobre a dissolução do SINDIMASP e a destinação de seu patrimônio, nos termos do Artigo 46;

d) deliberar sobre os assuntos para os quais for expressamente convocada.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Artigo 30 - A administração será exercida por uma Diretoria, constituída de: Presidente, Secretário e Tesoureiro, os quais serão eleitos com igual número de Suplentes.

§ 1º - O mandato da Diretoria terá a duração de 4 (quatro) anos.

§ 2º - O sindicato e a federação filiada à CNC observarão a sincronia de mandatos, na forma da Resolução CNC 361/2003, respeitada a plena liberdade na recondução de seus dirigentes.

Artigo 31 - À Diretoria compete:

a) reunir-se mensalmente ou, extraordinariamente, quando se fizer necessário;

b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as suas próprias;

c) examinar e decidir sobre as propostas de admissão de novos associados e a readimissão de associados excluídos;

d) providenciar, através de contabilista legalmente habilitado, a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

e) apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, o relatório de sua gestão, o balanço contábil e patrimonial com a demonstração de contas de receita e despesa, elaborados por contabilista legalmente habilitado, os quais, além da assinatura deste, conterão as do

Página 000011/000019

Registro Nº 697.840 17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

SINDIMASP

Presidente e do Tesoureiro,devidamente acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, que deverão estar à disposição dos associados até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da referida reunião da Assembléia Geral, para exame prévio;

f) examinar e decidir acerca das impugnações de candidaturas a cargos eletivos de administração e de representação do SINDIMASP;

g) propor alterações ou reforma do Estatuto Social, suprindo as eventuais lacunas e omissões, inclusive do Regulamento Eleitoral, "ad referendum"da Assembleia Geral

h) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

i) fixar o valor, época e critérios, inclusive eventual parcelamento do pagamento da contribuição associativa , observados os parâmetros fixados neste Estatuto;

j) administrar os bens patrimoniais, ressalvadas as competências do Presidente e do Tesoureiro;

k) nomear diretores regionais e setoriais, de acordo com as necessidades administrativas do SINDIMASP.

Artigo 32 - Compete ao Presidente:

a) orientar e administrar as atividades do SINDIMASP;
b) representar a Entidade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores e nomear prepostos para participação em eventuais audiências;

c) convocar as reuniões da Assembleia Geral e convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e outros documentos relativos à movimentação de valores ou fundos financeiros;

e) admitir funcionários e fixar-lhes os vencimentos, conforme as necessidades do serviço;

f) presidir as eleições sindicais;

g) promover o relacionamento do SINDIMASP com as demais Entidades Sindicais;

h) exercer o poder de veto a que se refere o § 2º do artigo 18.

Artigo 33 - Compete ao Secretário:

a) organizar, coordenar e dirigir os serviços da Secretaria, os registros sociais, o cadastro geral de Associados, os livros e arquivo de documentos, bem como redigir e acompanhar os serviços de digitação das atas das reuniões da Diretoria;

b) auxiliar o Presidente nas reuniões da Diretoria e nas da Assembleia Geral;

c) substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

Artigo 34 - Compete ao Tesoureiro:

a) organizar e dirigir os trabalhos da tesouraria;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade, os fundos e valores financeiros;

c) assinar juntamente com o Presidente, os documentos relativos à movimentação financeira, bem como providenciar os recebimentos e efetuar pagamentos autorizados;

Página 000012/000019

Registro Nº 697.840 17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

d) apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes mensais, o balanço anual e quaisquer informações e documentos financeiros, quando solicitados, e

e) recolher as disponibilidades financeiras em estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria, conservando na tesouraria, apenas os recursos mínimos necessários ao movimento administrativo normal da Entidade.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos na forma do Regulamento Eleitoral, com mandato de 4 (quatro) anos, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira.

§ 1º - Os Pareceres do Conselho Fiscal serão aprovados pela maioria dos Conselheiros presentes às suas reuniões, os quais deverão ser encaminhados, posteriormente, para aprovação da Assembleia Geral Ordinária, juntamente com os documentos recebidos da Tesouraria, conforme previsto na letra d*)* do Artigo 31;

§ 2º - Recusando-se o Conselho Fiscal a emitir seu Parecer ou, a examinar as contas encaminhados Diretoria, a providência será levada a cabo por Auditoria Independente, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos Conselheiros.

SEÇÃO IV - DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FECOMÉRCIO/SP

Artigo 36 - Haverá junto ao Conselho de Representantes da Fecomércio/SP, uma delegação composta de 2 (dois) membros, com igual número de suplentes, eleitos na forma do Regulamento Eleitoral, para mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O voto dos Delegados, quando necessário, caberá ao membro que ocupar o cargo mais alto da Diretoria ou, quando isso não ocorrer, ao mais idoso.

§ 2º - Os Delegados poderão acumular este cargo com outro que eventualmente exerçam na Diretoria.

CAPÍTULO V

DA PERDA, RENÚNCIA OU EXTINÇÃO DE MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 37 - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação Federativa, perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

a) malversação ou dilapidação do patrimônio financeiro ou social;

b) grave violação deste Estatuto;

Página
000013/000019
Registro Nº
697.840
17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

c) abandono do cargo, e

d) por sua renúncia.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pela maioria dos membros da Diretoria e, sob pena de nulidade, deverá ser ratificada pela Assembleia Geral.

§ 2º - Toda suspensão ou destituição de ocupante de cargo eletivo, deverá ser precedida de notificação, que assegure ao interessado, pleno direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Artigo 38 - Havendo vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Delegação Federativa, exceto o de Presidente, competirá ao Presidente preencher a vaga, nomeando o substituto que será escolhido dentre os membros remanescentes, efetivos e suplentes dos respectivos órgãos, procedendo ao remanejamento de cargos que, eventualmente, se fizer necessário.

§ 1º - Achando-se esgotada a lista de suplentes, compete à Diretoria indicar entre os associados, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação Federativa para ocupar os respectivos cargos até o término do mandato dos cargos que ficaram vagos.

§ 2º - As renúncias serão comunicadas ao Presidente, por escrito e com firma reconhecida.

§ 3º - Em se tratando de renúncia do Presidente, esta será notificada, igualmente por escrito, ao seu substituto legal que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Artigo 39 - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e, se não houver suplentes em número suficiente, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembléia Geral, a fim de que esta eleja uma Diretoria provisória, composta de 3 (três) membros.

Parágrafo Único - A Diretoria Provisória será empossada na data de sua eleição, devendo convocar nova eleição, dentro de 90 (noventa) dias improrrogáveis, a contar da posse.

Artigo 40 - No caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria e do Conselho Fiscal que tenha abandonado o cargo, ser eleito para qualquer cargo de administração sindical ou representação, durante 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Considera-se abandono do cargo, a ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias e sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 41 - Ocorrendo o falecimento de membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Delegação Federativa, proceder-se-á de acordo com o previsto no artigo 38 e seus parágrafos.

CAPÍTULO V I

DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO FINANCEIRA

Artigo 42 - O patrimônio do SINDIMASP constitui-se de:

Página
000014/000019
Registro Nº
697.840
17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

I - a Contribuição Confederativa, prevista no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, devida pelos integrantes da categoria econômica representada pelo SINDIMASP;

II - a Contribuição Assistencial, decorrente de instrumento normativo, devida pelos integrantes da categoria representada pelo SINDIMASP;

III - a Contribuição Associativa;

IV - as doações e legados;

V - os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;

VI - as multas e outras rendas eventuais;

VII - os valores arrecadados para custeio de atividades desenvolvidas diretamente pelo SINDIMASP em parceria ou em convênio com terceiros;

VIII - os rendimentos de aplicações financeiras, relativos às suas reservas destinadas para execução de projetos futuros.

§ 1º – As Contribuições Confederativa e Assistencial, serão aprovadas, anualmente, pela Assembléia Geral;

§ 2º - Na partilha da Contribuição Confederativa, prevista na letra "a" deste artigo, serão destinados;

a) - 5% (cinco por cento) à Confederação Nacional do Comércio - CNC;

b) - 20% (vinte por cento) à Fecomércio/SP;

c) - 75% (setenta e cinco por cento) para o SINDIMASP;

§ 3º - A receita advinda da Contribuição Assistencial, terá a seguinte partilha:

a) - 10% (dez por cento) à Confederação Nacional do Comércio - CNC;

b) - 20% (vinte por cento) à Fecomércio/SP;

c) - 70% (setenta por cento) para o SINDIMASP;

§ 4º - Os valores e forma de cobrança da contribuição prevista no inciso III, será aprovada pela Diretoria.

Artigo 43 - As despesas e receitas, correrão pelas rubricas constantes na previsão orçamentária, além daquelas usualmente aceitas em práticas contábeis.

Artigo 44 - Os bens imóveis somente poderão ser alienados mediante deliberação da Assembleia Geral, devendo ser aprovada pela maioria absoluta dos associados presentes e em condições de votar.

Registro Nº
697.840
17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

SINDIMASP

Parágrafo Único - Caso não seja alcançado o "quorum" legal, em primeira convocação a matéria somente poderá ser decidida em uma nova Assembleia Geral, que deverá ser realizada após o transcurso de 10 (dez) dias, com qualquer número de associados presentes e com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados presentes. .

Artigo 45 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo SINDIMASP.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Artigo 46 - O SINDIMASP poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação dos associados votantes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, nos termos da letra a) do Artigo 19 e letra c) do Artigo 29, e que deverá contar com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados quites com suas obrigações estatutárias. Neste caso, o saldo existente de seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de sua responsabilidade, terá a destinação que a mesma Assembleia houver por bem adotar.

Artigo 47 - O processo eleitoral relativo aos cargos da Administração, bem como as votações, a posse dos eleitos e os recursos, obedecerão as normas estabelecidas no Regulamento Eleitoral da Entidade, que passa a fazer parte integrante deste Estatuto, para todos os seus efeitos legais.

Artigo 48 - Todos os prazos deste Estatuto e do Regulamento Eleitoral, serão contados, excluído o dia de início e incluído o de vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se coincidir com dia em que não haja expediente na Secretaria.

Artigo 49 - Não havendo disposição especial contrária, prescreve em 2 (dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição nele contido.

Artigo 50 – É criado o título de Presidente Emérito, para vigorar a partir dessa data, que será conceido aos Ex-Presidnetes do SINDIMASP, que tenham cumprido, no mínimo, dois mandatos e que não tenham renunciado ao cargo, dele não tenham sido destituídos ou que, voluntariamente, se afastaram da Entidade.

Parágrafo Único – Os Presidentes Eméritos terão direito a assento e voto nas reuniões da Entidade.

Artigo 51 - O presente Estatuto é resultado da reforma e consolidação do atual Estatuto de forma a adequá-lo à Resolução CR/CNC n.º034/2019, de 08 de agosto de 2019.

Registro Nº
697.840
17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

SINDIMASP

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA MADEIRAS EST SAO:96473962000137

Assinado de forma digital por SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA MADEIRAS EST SAO:96473962000137
Dados: 2021.07.28 14:45:25 -03'00'

RAFIK HUSSEIN SAAB
PRESIDENTE

Visto (Lei n.º 8.906/94)

RAFIK HUSSEIN SAAB FILHO:16615985870

Assinado de forma digital por RAFIK HUSSEIN SAAB FILHO:16615985870
Dados: 2021.07.28 14:45:48 -03'00'

RAFIK HUSSEIN SAAB FILHO
Advogado - OAB/SP 178.340

Página
000017/000019

Registro Nº
697.840
17/08/2021

Protocolo nº 406.306 de 29/07/2021 às 17:01:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **697.840** em **17/08/2021** e averbado no registro nº 217730/91 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 175,86	R$ 50,02	R$ 34,16	R$ 9,31	R$ 12,13	R$ 8,44	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,60

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CNPJ nº 85.031.334/0001-85
AVISO
O Liquidante da Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o nº 85.031.334/0001-85, informa aos interessados que o Quadro Geral de Credores (QGC), atualizado para a data-base em 30 de junho de 2021, se encontra disponível no site www.nobre.com.br, para conhecimento geral, podendo qualquer interessado, no prazo de dez dias, impugnar a legitimidade, o valor e a classificação dos créditos inseridos, alterados ou excluídos em relação ao QGC disponibilizado em 18 de maio de 2021. PEDRO PAULO PEREIRA MOTA - Liquidante.

SESI

AVISO DE LICITAÇÃO
O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Social da Indústria (SESI-SP) comunica a abertura das licitações:

1. CONCORRÊNCIA Nº 32/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução do sistema de tenso membrana da cobertura do ginásio de Bauru.
Entrega dos envelopes: até as 09h30 do dia 02 de agosto de 2021. Abertura às 10h00.

2. CONCORRÊNCIA Nº 33/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e acessibilidade na Unidade de São José dos Campos.
Entrega dos envelopes: até as 09h30 do dia 10 de agosto de 2021. Abertura às 10h00.

Retirada dos editais: a partir de 14 de julho de 2021, através do portal www.sesisp.org.br (opção LICITAÇÕES).

PREGÃO ELETRÔNICO GAT 012/2021
JULGAMENTOS DA COMISSÃO
A Fundação Sabesp de Seguridade Social – Sabesprev, leva ao conhecimento dos interessados que após julgamento dos documentos de habilitação, documentos técnicos, e a proposta comercial deliberou pela **HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da empresa: **INTERFY DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, referente à fornecimento de sistema ECM/BPM na modalidade SaaS – Software as a Service (software como serviço), com cessão de direito de uso, suporte e hospedagem de software, doravante denominado ECM/BPM, e respectivos serviços técnicos de parametrização, customização, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema.
O inteiro teor dos documentos estará à disposição dos interessados para vistas, mediante agendamento pelo telefone 0**11 3145-4619.
O prazo para apresentação de recursos administrativos será de 05 (cinco) dias de 14/07 a 19/07/2021, das 09h às 17h, protocolar documento na Alameda Santos, 1827 – 14º andar – São Paulo – SP, com Sr. Daniel. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone.
São Paulo, 14 de julho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O presidente do **SINDIMASP - Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Estado de São Paulo,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca todos os integrantes da categoria econômica representada para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de julho de 2021, às 13 horas, de modo virtual, cujo *link* de acesso será disponibilizado no site da entidade (www.sindimasp.org.br) com antecedência de 3 dias de sua realização, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Autorização e Outorga de poderes para Negociação Coletiva com as entidades representativas da categoria profissional dos comerciários incluindo celebração de termos de aditamento, em toda sua base de representação, nas respectivas datas-bases; 2) Autorização e Outorga de poderes para Negociação Coletiva com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas incluindo celebração de termos de aditamento, em toda sua base de representação, nas respectivas datas-bases; 3) Autorização e outorga de poderes para negociação coletiva com a entidade representativa da categoria profissional dos empregados em entidades sindicais do comércio, inclusive celebração de termos de aditamento, em toda sua base de representação, na respectiva data-base; 4) Discussão e aprovação das contribuições assistencial e confederativa, esta última prevista no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal; 5) Discussão e aprovação de valor retributivo por serviços prestados através de Câmara de Conciliação Prévia e em atos homologatórios; 6) Aprovação das contas do Exercício de 2020; 7) Outros assuntos. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de participantes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada em segunda convocação, às 14 horas, com o *quorum* legal. **São Paulo, 13 de julho de 2021. Rafik Hussein Saab - Presidente.**

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32 - NIRE 35.300.512.642
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas da VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada em 13 de agosto de 2021, às 14 horas, em sua sede social, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância ("BDV"), nos termos do artigo 4º, §2º, inciso II da Instrução CVM nº 481, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia: (1)** a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para transferir a sede e foro para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **(2)** a proposta de desdobramento das ações de emissão da Companhia na proporção de 1:4 (uma para quatro). sem alteração no valor do capital social da Companhia; **(3)** as modificações do Estatuto Social da Companhia, a fim de: **(a)** alterar o artigo 6º para consignar o capital social e a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia, nos termos da ata de reunião do Conselho de Administração de 27 de janeiro de 2021; **(b)** alterar a expressão do capital social, constante do artigo 6º, para refletir o desdobramento de ações; **(c)** ajustar a proporção do capital autorizado da Companhia, constante do artigo 7º, para refletir o desdobramento de ações; **(d)** alterar a redação do artigo 21 (w) a fim de: **(d.i)** constar que depende da aprovação do Conselho de Administração a outorga de garantia a terceiros nas operações envolvendo as controladas da Companhia e **(d.ii)** alterar e transferir, para o parágrafo 1º, as hipóteses de prestação de garantia pela Companhia às suas controladas, que independem de autorização do Conselho de Administração, e consequente renumeração dos demais parágrafos; **(e)** alterar a redação do artigo 21 a fim de inserir duas alíneas incluindo na competência do Conselho de Administração **(e.i)** aprovar a celebração, pela Companhia e/ou suas controladas, de contrato, transação ou operação que, independentemente do valor, contenha: (i) qualquer restrição à distribuição de quaisquer proventos pela Companhia e/ou suas controladas (incluindo dividendos e juros sobre capital próprio); (ii) qualquer restrição à celebração de contratos de mútuo pela Companhia e/ou suas controladas; e/ou (iii) qualquer restrição à celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e/ou suas controladas e suas Partes Relacionadas (conforme definido na alínea (z) deste artigo), bem como à realização, pela Companhia e/ou suas controladas, de pagamentos que sejam deles decorrentes; e **(e.ii)** aprovar a celebração, pela Companhia e/ou suas controladas, de contrato ou operação financeira que estabeleça níveis máximos de endividamento ou restrições semelhantes, de cujo descumprimento possa resultar (i) a aplicação de penalidades; (ii) a assunção de obrigações adicionais pela Companhia e/ou suas controladas; e/ou (iii) o vencimento antecipado de obrigações da Companhia e/ou suas controladas; **(4)** a Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
Instruções Gerais:
Para tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas deverão apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (ii) instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia. Em relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, deverá ser apresentado o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, e datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá, ainda, comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. Solicitamos, ainda, que a documentação descrita acima seja depositada na sede da Companhia em até às 11 horas do dia 12 de agosto de 2021 ou pelo e-mail ri@grupovamos.com.br.
De acordo com a Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio de votação à distância, enviando o correspondente BDV (i) para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; (ii) transmitir as instruções de preenchimento ao agente escriturador da Companhia, Banco Bradesco S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) preencher e enviar o BDV diretamente à Companhia para o e-mail ri@grupovamos.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.
Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (ri.grupovamos.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br), cópias dos documentos a serem discutidos na AGE, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09.
São Paulo, 14 de julho de 2021.
VAMOS Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Fernando Antonio Simões
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021. PROC. ADM. nº 1127/2021. Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E DESINFETANTES HOSPITALARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. Tendo em vista alterações ocorridas no edital e respeitando o prazo legal, fica mantido a Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 28/JULHO/2021 – ÀS 09h00. Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-8010. São Joaquim da Barra, 13 de julho de 2021. Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O presidente do **SINDIMASP - Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Estado de São Paulo,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca todos os integrantes da categoria econômica representada para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de julho de 2021, às 15 horas, de modo virtual, cujo link de acesso será disponibilizado no site da entidade (www.sindimasp.org.br) com antecedência de 5 dias de sua realização, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Exame, discussão e votação das propostas de alteração estatutária tendo em vista o atendimento à Resolução CNC/SICOMERCIO nº 34/2019 do Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Bens, Serviços e Turismo da CNC; 2 - Outros assuntos de interesse do Sindicato. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de participantes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada em segunda convocação, às 14 horas, com o quorum legal. **São Paulo, 13 de julho de 2021. Rafik Hussein Saab - Presidente.**

SICOOB CREDICOCAPEC
Cooperativa de Crédito
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICOCAPEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Credicocapec - Sicoob Credicocapec, CNPJ: 67.096.909/0001-66, NIRE 35400022051, com sede na cidade de Franca, SP, na Avenida Wilson Sábio de Mello, nº 2.770, Distrito Industrial, no uso das atribuições, em cumprimento às determinações do Banco Central do Brasil, convoca os associados a seguir indicados a comparecerem junto aos órgãos competentes para a regularização do CNPJ e/ou CPF, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data da circulação do presente, sob pena de eliminação do quadro de cooperados, nos termos do Estatuto Social. **V. R. Taveira Refeições -** CNPJ: 22.539.161/0001-90; **Manoel Candido Cintra -** CPF: 148.805.806-78.
Franca, 14 de Julho de 2021 - **Mauricio Miarelli -** Presidente do Conselho de Administração

Fundação Butantan
CNPJ: 61.189.445/0001-56
COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores
EDITAL 004/2021, Modalidade: Concorrência - Presencial, Tipo: Menor Preço. OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada para construção de Datacenter pré-fabricado OUTDOOR. DATA: 31/08/2021, HORA: 10h30min, LOCAL: Centro Administrativo (Avenida da Universidade, 210 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP). O Edital está disponível no site: http://www.fundacaobutantan.org.br. EDITAL 020/2021, Modalidade: Ato Convocatório - Presencial, Tipo: Menor Preço. OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada em elétrica para construção da cabine elétrica 14. DATA: 24/08/2021, HORA: 10h30min, LOCAL: Centro Administrativo (Avenida da Universidade, 210 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP). O Edital está disponível no site: http://www.fundacaobutantan.org.br. EDITAL 021/2021, Modalidade: Ato Convocatório - Presencial, Tipo: Menor Preço. OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequações do reservatório de água 504. DATA: 16/08/2021, HORA: 10h30min, LOCAL: Centro Administrativo (Avenida da Universidade, 210 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP). O Edital está disponível no site: http://www.fundacaobutantan.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021 - Processo Administrativo nº 6430/2021. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de veículo de passeio 05 lugares para o CIAMA. Data da sessão: 26/07/2021. Horário de início da sessão: Às 09:00 horas. O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de pregão, na forma eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).Edital disponível gratuitamente nos sites www.saosebastiao.sp.gov.br e www.bll.org.br. São Sebastião, 06 de julho de 2021. Reinaldo Alves Moreira Filho. Secretário Municipal da Saúde. Município de São Sebastião. Luiz Carlos Biondi. Secretário de Administração. Município de São Sebastião

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e em Empresas Operadoras de Veículos Leves sobre Trilhos do Estado de São Paulo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
No uso de suas atribuições os coordenadores da Secretaria Geral do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO,** senhores Wagner Fajardo Pereira, Altino de Melo Prazeres Júnior e Camila Ribeiro Duarte Lisboa convocam todos os trabalhadores da Concessionária da Linha 6 do Metrô de São Paulo – CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE, para **Assembleia Geral Extraordinária** no dia **16 de julho de 2021**, que será realizada de forma virtual/eletrônica, considerando a situação de pandemia de coronavírus (COVID-19) e as medidas adotadas pelos órgãos que determinam o isolamento social e proíbem aglomerações, objetivando-se a consulta e votação on-line através dos meios disponibilizados pela entidade sindical de amplo acesso da categoria, em primeira convocação às 13h00min e segunda convocação com todos os que participarem, ou presentes virtualmente, até às 19h00min, a fim de votar e deliberar sobre: **Avaliação e deliberação da proposta de Acordo Coletivo de Trabalho.**
São Paulo, 14 de julho de 2021.
Wagner Fajardo Pereira
Altino de Melo Prazeres Júnior
Camila Ribeiro Duarte Lisboa
Coordenadores da Secretaria Geral do **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e em Empresas Operadoras de Veículos Leves sobre Trilhos do Estado de São Paulo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Edital de Retificação/Nova Data
Objeto: "Premiação Nº 01/2021, para reconhecimento de Agentes Culturais que tenham se destacado em seus campos de atuação bem como para incentivo ao setor artístico-cultural e fortalecimento de ações para a melhoria de nossa sociedade em atendimento a Lei Aldir Blanc ".O referido Edital encontra-se disponível no link: https://sistemas1.paulinia.sp.gov.br/leialdirblanc Portal Transparência da Cultura. Paulínia, 13 de julho de 2021.

Dinmer Willey Teles
Secretário Municipal de Cultura

CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY
Assembleia Geral Extraordinária
Nos termos do capítulo X, artigo 56 do Estatuto Social, ficam os senhores Diretores, Conselheiros e Associados, convocados a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no próximo dia **21 de Julho de 2021**, no **Centro Social Presidente Kennedy**, situado à Av. Rio de Janeiro, nº 327 às 19:00hs, em 1ª convocação e às 19:30hs, em 2ª convocação, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO DO CENTRO KENNEDY.** Campinas 14 de Julho de 2021.
Marcos Mozart de Oliveira - Presidente

SINFAC-SP - Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil Factoring do Estado de São Paulo - CNPJ nº 69.283.182/0001-51
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
O **Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil Factoring do Estado de São Paulo - SINFAC-SP,** entidade representativa das empresas de fomento mercantil - factoring, securitização de crédito e Empresas simples de Crédito - ESC no Estado de São Paulo, em virtude do Estado de Calamidade Pública atualmente decretado no País, que impede a realização desta Assembleia de forma presencial e, atendendo ao que determina os Artigos 23 e seu Parágrafo Único e, artigo 24, § 1º do Estatuto Social em vigor, **convoca suas Associadas,** quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para realizarem uma Assembleia Geral Extraordinária **Virtual**, no dia **20 de julho de 2021 às 11:30 hs, em primeira convocação, nos termos do art. 23 do Estatuto Social ou, às 12:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de associados regularmente identificados e conectados**, devendo para tanto, que os interessados entrem em contato com no mínimo 1 hora de antecedência com a Secretaria da entidade no tel.: 11-3105-0615, para poderem ser identificados e obter sua liberação para o ato, que se realizará através da plataforma ZOOM pelo link. https://us02web.zoom.us/j/85954502798, ID. n.º 859 5450 2798, para a deliberação da seguinte ordem do dia: Discussão e deliberação sobre a proposta da Diretoria de alteração dos Estatutos Sociais e do regulamento eleitoral. São Paulo, 14 de julho de 2021. Hamilton de Brito Junior - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
TRANSAMBIENTAL COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ 11.939.512/0001-34 - NIRE 35.2.2431525-0
Convidamos os senhores quotistas para a reunião de Reunião Extraordinária, convocada nos termos do artigo 1.072 do Código Civil c/c cláusula 12 do contrato social da empresa, que se realizará no dia 22 de julho de 2021, às 10:00hs em primeira convocação, e 10:30hs em segunda convocação, à Rua Oscar Bressane, 218, Jardim Santo Antônio, Barueri, CEP: 06408-060, com a seguinte Ordem do Dia:
I) Deliberar sobre a dissolução total ou não da empresa **Transambiental Coleta e Remoção de Resíduos Ltda.**, CNPJ n. 11.939.512/0001-34, e NIRE 35.2.2431525-0, na forma das cláusulas 16 e 28 do contrato social da empresa e artigo 1076, inciso I da Lei 10.406/2002. São Paulo, 09 de Julho de 2021. **TRANSAMBIENTAL COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.** Valter Porto – Administrador.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL Nº 014/2021 - PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 3583/21
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº**: 014/2021 - **PROCESSO Nº**: 3583/21 - **OBJETO**: Aquisição de um veículo automotor tipo utilitário, destinado ao atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico – **DATA DE ABERTURA**: 27/07/2021 - às 10:00 horas. Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberto nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio da Prefeitura Municipal de Poá: www.poa.sp.gov.br e no site: www.comprasnet.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 09 as 12 e 13 as 16 horas, de segunda a sexta-feira. As propostas deverão ser entregues por meio do Sistema Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas no Edital, devendo ser observado o dia e horário da do início da sessão. Maiores informações pelos telefones: (11) 4634-8811/8812.
Em 13 de Julho de 2021 - **Márcia Teixeira Bin de Sousa - Prefeita Municipal**

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE IBIÚNA E REGIÃO – CETRIL
CNPJ: 49.313.653/0001-10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE IBIÚNA E REGIÃO – CETRIL, CNPJ nº. 49.313.653/0001-10, com a atribuição que lhe confere o Artigo 41, II, do Estatuto Social, CONVOCA os associados da Cooperativa para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 01 de setembro de 2021, que por falta de acomodação necessária na sede social, será realizada na área social do CCEI – Centro Cultural e Esportivo de Ibiúna, localizado na Rua Júlio Gabriel Vieira, 122, na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, às 08 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos cooperados; às 09 horas, em segunda convocação, com a presença mínima de metade mais um dos cooperados; às 10 horas, em terceira convocação, com um mínimo de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA, seguinte: a) Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do PARECER DO CONSELHO FISCAL e da Auditoria Independente, referente ao exercício fiscal do ano de 2020, compreendendo: -Relatório da Diretoria; -Balanço patrimonial do exercício; -Demonstrativo da conta "sobras ou perdas" (demonstrativo de resultado do exercício); b) Dar destinação ao resultado apurado e aprovado referente à conta "Sobras ou Perdas"; c) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes, para o exercício de 2021. OBSERVAÇÕES: 1º - A realização da AGO na referida data esta de acordo com a autorização judicial concedida em Mandado de Segurança impetrado pela OCESP – Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo junto a 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, por conta dos efeitos das restrições da pandemia da Covid-19. 2º Para efeito de quórum, informa-se que a CETRIL tem hoje 19.033 associados; Os sócios deverão comparecer à Assembleia munidos de documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG); carteira profissional ou de Habilitação; cartão de identidade profissional; passaporte ou outro com foto, com o qual o sócio, de boa-fé, possa comprovar sua identidade. 3º - Em respeito aos inscritos para participar ao pleito eleitoral, e considerando ainda a excepcionalidade da situação, não haverá abertura de novo prazo para inscrições de chapas, devendo o pleito ser realizado com as chapas já inscritas, conforme NOTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, publicada no dia 31 de maio de 2021 na Sede da empresa, Site www.cetril.com.br e na edição digital no Jornal do Povo www.jpibiuna.com.br. 4º - De acordo com o art. 49 do Estatuto Social ficam designados os seguintes cooperados para compor a Comissão Eleitoral: José Carlos da Silva – 10691, Ireneu Vaz Domingues Filho – 8005, Luiz Ribeiro da Silva – 788. 5º - Ficam ratificadas todas as demais deliberações do edital anterior. 6º - O conselho de Administração designa a presente data, porém se resguarda no direito de modificar as deliberações, com intuito de seguir as determinações dos Órgãos Competentes no enfrentamento da Pandemia do Covid-19 e também seguirá todas as orientações sanitárias a respeito. Ibiúna, 14 de julho de 2021. Nélo Antônio Leite - Diretor Presidente da CETRIL. K-14/07

AESSP — **ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS E EX - EMPREGADOS DO SESI DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL 2021
De acordo com os artigos 30 e 31, inciso I, do Estatuto Social da Associação dos Empregados e Ex-empregados do SESI do Estado de São Paulo – AESSP convoca todos os associados titulares para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 14 de agosto de 2021 na secretaria da AESSP, à Rua Catumbi, 318, Belenzinho, São Paulo/SP, às 10h00 em 1ª convocação, se presentes 1/5 dos associados, ou às 10h30, em segunda convocação com qualquer "quórum", para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
- Prestação de contas e balanço da Diretoria Executiva referente ao período de 01/03/2020 a 28/02/2021.
- Relatório do Conselho Fiscal referente ao período de 01/03/2020 a 28/02/2021.
- Relatório do Conselho Deliberativo referente ao período de 01/03/2020 a 28/02/2021.
São Paulo, 14 de julho de 2021.
Debora Cypriano Botelho
Presidente do Conselho Deliberativo

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 105/2021. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, à Penitenciária de Ponte Nova I – Pen-PTN-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. Abertura dia 23 de julho de 2021, às 10:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas - 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.

MINAS GERAIS — GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2021

A sessão inicialmente agendada para o dia 13/7/2021, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, página 63, e Diário Oficial da União, página 190, ambos do dia 30/6/2021, fica ALTERADA para o dia 27/7/2021, às 10h, no site www.compras.mg.gov.br. Motivo: retificação do instrumento convocatório. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. BH/MG, 14/7/2021. Jafer Alves Jabour – Superintendente da Central de Compras Governamentais/ SEPLAG.

MINAS GERAIS — GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

JÁ PENSOU
QUE ESTAR
BEM INFORMADO
COMEÇA COM
UM CLIQUE?
SAIBA MAIS:
vempensar.estadao.com.br
ESTADÃO
VEM PENSAR COM A GENTE

Itaú Unibanco S.A.
CNPJ 60.701.190/0001-04 NIRE 35300023978
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 03 DE JUNHO DE 2020
DATA, HORA E LOCAL: Em 03.06.2020, às 9h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Caio Ibrahim David - Presidente; e Andre Balestrin Cestare - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Registrada a renúncia do Diretor EDUARDO ESTEFAN VENTURA, que deixou de exercer as suas funções em 15.05.2020. 2. Em consequência, registrada a transferência das responsabilidades por Administração de Carteira de Valores Mobiliários (administração fiduciária) - Instrução 558/15 da Comissão de Valores Mobiliários ao Diretor CARLOS AUGUSTO SALAMONDE desde 15.05.2020. 3. Registrado, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alteração. 4. Registrada, por fim, a retificação da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, datada de 30.04.2020, na qual, em seu item 5, constou erroneamente o nome do Diretor EDUARDO ESTEVES VENTURA, quando o correto seria EDUARDO ESTEFAN VENTURA, ratificadas as demais deliberações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 03 de junho de 2020. (aa) Caio Ibrahim David - Presidente; e Andre Balestrin Cestare - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Caio Ibrahim David e Andre Balestrin Cestare - Diretor Geral e Diretor, respectivamente. Homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 274.588/20-1, em 28.07.2020 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
DATA, HORA E LOCAL: Em 02.10.2020, às 18h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Milton Maluhy Filho - Presidente; e Tatiana Grecco - Secretária. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Eleitos Diretores **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 26.503.576-4, CPF 223.863.918-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca; e **RENATO LULIA JACOB**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RGSSP/SP 13.598.470-1, CPF 118.058.578-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022. 1.1. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. 2. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 02 de outubro de 2020. (aa) Milton Maluhy Filho - Presidente; e Tatiana Grecco - Secretária. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Milton Maluhy Filho e Tatiana Grecco - Diretor Vice-Presidente e Diretora, respectivamente. Homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 98.584/21-2, em 16.02.2021 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2020
DATA, HORA E LOCAL: Em 20.10.2020, às 10h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** 1. Aprovada a rerratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 31.08.2020, às 16h00: (i) retificando-a para eleger, como **Diretora Executiva**, **PAULA MAGALHÃES CARDOSO NEVES**, e não como Diretora conforme constou da referida ata; e (ii) ratificando-a para registrar que as demais deliberações da referida Assembleia Geral Extraordinária permaneceram inalteradas. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 20 de outubro de 2020. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Diretora Executiva e Diretor, respectivamente. Homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 98.585/21-6, em 16.02.2021 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
DATA, HORA E LOCAL: Em 11.11.2020, às 10h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Eleitos Diretores **DANIEL SPOSITO PASTORE**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 26.744.689-5, CPF 283.484.258-29, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 30.246.165-6, CPF 307.447.828-48, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022. 1.1. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN") incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. 2. Registrada a transferência da responsabilidade de Contratação de Correspondentes - Resolução CMN 3.954/11 de Gustavo Trovisco Lopes para Francisco Vieira Cordeiro Neto desde 01.10.2020. 3. Por fim, registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 11 de novembro de 2020. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Diretora Executiva e Diretor, respectivamente. Homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 98.586/21-0, em 16.02.2021 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01º DE DEZEMBRO DE 2020
DATA, HORA E LOCAL: Em 01º.12.2020, às 15h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Aprovadas alterações no artigo 11 do Estatuto Social, que trata da Ouvidoria, em cumprimento à Resolução CMN 4.860/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 12 (doze) meses, podendo ser renovado. § 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades. § 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral. § 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia. § 5º. A Ouvidoria tem por finalidade: (a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições; e (b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. § 6º. Compete à Ouvidoria: (a) atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco; (b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período; (d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c"; (e) informar à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria; e (f) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los. § 7º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições. § 8º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral quantitativo e qualitativo sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Itaú Unibanco Holding S.A." 2. Consolidado o Estatuto Social, que, considerando a alteração anteriormente deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 01º de dezembro de 2020. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Leila Cristiane Barbosa Braga de Melo e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Diretora Executiva e Diretor, respectivamente. Homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 98.587/21-3, em 16.02.2021 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA, HORA E LOCAL: Em 11.12.2020, às 9h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; e Renato da Silva Carvalho - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Aprovado o aumento do capital social no valor de R$ 4.000.000.014,23 (quatro bilhões, quatorze reais e vinte e três centavos), passando este de R$ 71.925.425.749,46 (setenta e um bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R$ 75.925.425.763,69 (setenta e cinco bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), mediante a emissão de 246.205.015 (duzentos e quarenta e seis milhões, duzentos e cinco mil e quinze) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 125.072.407 (cento e vinte e cinco milhões, setenta e duas mil, quatrocentas e sete) ordinárias e 121.132.608 (cento e vinte e um milhões, cento e trinta e duas mil, seiscentas e oito) preferenciais, totalmente subscritas pelo acionista Itaú Unibanco Holding S.A., ao preço de emissão de R$ 16,246622816490 por ação, preço este fixado com base no critério previsto no artigo 170, § 1º, inciso II, da LSA. 2. Aprovada a integralização, neste ato, de 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações subscritas, em dinheiro, isto é, R$ 4.000.000.014,23 (quatro bilhões, quatorze reais e vinte e três centavos), nos termos do Boletim de Subscrição assinado pela Companhia e pelo seu acionista. Este montante será recolhido ao Banco Central do Brasil ("BACEN") e permanecerá indisponível até a homologação deste aumento de capital pelo BACEN, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei 4.595/64. 3. Em virtude das deliberações anteriores, alterada a redação do "caput" do Artigo 3º do Estatuto Social, conforme segue: "Artigo 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 75.925.425.763,69 (setenta e cinco bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), representado por 6.674.016.228 (seis bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, dezesseis mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.390.407.265 (três bilhões, trezentos e noventa milhões, quatrocentas e sete mil, duzentas e sessenta e cinco) ordinárias e 3.283.608.963 (três bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, seiscentas e oito mil, novecentas e sessenta e três) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias." 4. Consolidado o Estatuto Social, que, considerando a alteração anteriormente deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 11 de dezembro de 2020. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; e Renato da Silva Carvalho - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Leila Cristiane Barbosa Braga de Melo e Renato da Silva Carvalho - Diretora Executiva e Diretor, respectivamente. Homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 98.588/21-7, em 16.02.2021 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA, HORA E LOCAL: Em 11.12.2020, às 14h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Eleitos Diretores **ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 13.131.577-8, CPF 136.386.138-79, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; e **DANIEL NASCIMENTO GORETTI**, brasileiro, casado, engenheiro naval, RG-SSP/MG 10632432, CPF 051.319.496-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022. 1.1. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da LSA e na regulamentaçãovigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN") incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. 2. Transferidas as responsabilidades de Operações de Empréstimos e Troca de Títulos - Resolução CMN 3.197/04 e Operações Compromissadas - Resolução CMN 3.339/06, de Ricardo Nuno Delgado Gonçalves para Daniel Nascimento Goretti, sendo que até a sua investidura, as responsabilidades serão mantidas com Ricardo Nuno Delgado Gonçalves. 3. Aprovada a rerratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 02.10.2020 às 18h: (i) retificando-a para constar a profissão de engenheiro elétrico do diretor Carlos Eduardo de Almeida Mazzei e não de engenheiro civil, conforme constou da referida ata; e (ii) ratificando-a para registrar que as demais deliberações da referida ata permaneceram inalteradas. 4. Por fim, registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 11 de dezembro de 2020. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Diretora Executiva e Diretor, respectivamente. Homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 98.589/21-0, em 16.02.2021 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.